

Lei N.º 771/2003

SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE., 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel da Escola de Ensino Fundamental Rosita de Sousa Andrade na localidade de Jacarequara para a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Jacarequara e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel da Escola de Ensino Fundamental Rosita de Sousa Andrade de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, na localidade de Jacarequara, no Distrito de Siupé, com área total de 2.500,00 m², para à Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Jacarequara, entidade reconhecida de utilidade pública.

Art. 2.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em 02 de dezembro de 2003.


Raimundo Nonato da Silva Neto
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0212003/2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Parafba, n.º 282, Centro, a LEI Nº 771/2003 de 02 de dezembro de 2003, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2003.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal